



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 42/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Fórum da Comarca de Ponte Serrada em virtude da falta de energia elétrica na cidade de Ponte Serrada, desde 17h10 do dia 07/11/2025.

FERNANDA FERREIRA VIEIRA, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI:

CONSIDERANDO o art. 74 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe que "*a autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciários, inclusive para efeito de suspensão dos prazos.* ",

CONSIDERANDO que na data de 07 de novembro de 2025 uma tempestade atingiu a cidade de Ponte Serrada, o que ocasionou a queda da energia elétrica a partir das 17 horas e 10 minutos, sem previsão de retorno, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente do Fórum de Ponte Serrada na data de 07 de novembro de 2025, das 17h30 às 19h, em virtude da falta de energia elétrica na cidade de Ponte Serrada.

Art. 2º Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDA FERREIRA VIEIRA
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ferreira Vieira, Juíza de Direito**, em 07/11/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10032248** e o código CRC **DF80248E**.

0025095-90.2023.8.24.0710

10032248v5